PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº583 DE 22 DE SETEMBRO DE 1992

Altera o artigo 11 da Lei Municipal nº300/87 de 30.12.87.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado a tabela de referência do artigo 11 da Lei Municipal nº300/87 dos Servidores CLT, para o mês de setembro do corrente ano, conforme o percentual de 30%.

REFERÊNCIA SALARIAL	SETEMBRO	VALOR
1		540.063,95
2		594.069,03
3		653.476,13
4		718.823,49
5		790.705,60
6		869.776,07
7		956.753,09
8		1.052.428,18
9		1.157.670,54
10		2.171.380,35

ARTIGO 2º - Para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, servirá de recurso a verba constante na Lei de meios de 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a data de 01.09.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL